PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ: 75.741.330/0001-37
Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

LEI Nº 1.281, DE 4 DE JULHO DE 2005

Ementa: Dá nova redação ao inciso I do art. 2º e ao art. 7º da Lei Municipal nº 1.263/05, de 29/04/05.

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso I do Art. 2º da Lei Municipal nº 1.263, de 29 de abril de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - ...
I - Contribuição mensal do Município no valor de até 350, 87 UFI (trezentos e cinqüenta e sete vírgula oitenta e sete unidades fiscais de Ivaiporã);"

Art. 2º - O Art. 7º da Lei Municipal nº 1.263/05, de 29/04/05, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º - O FUNDESI vigorará a partir de 1º de janeiro de 2006."

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de julho do ano dois mil e cinco (04-7-2005).

Célio Pereira
Prefeito Municipal